

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias do Procurador Geral do Estado
de 31/7/85

CLASSIFICAÇÃO:

a Bela. LILIANA ALLODI, RG. 3.032.225, Procurador do Estado Nível I, ref. 3, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo;

a Bela. ELIZABETH KAHNLOFF MONORA PRINADO, RG. 9.037.168, Procurador do Estado Nível I, ref. 3, na Procuradoria de Assistência Judiciária.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas da Diretoria
de 31/7/85

DECLARANDO, no título em nome do Bel. AMORIO CLAUDIO PERMANDES ROCHA, RG. 652.085, Procurador Subchefe Nível I, que, o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no artº 92, da Constituição - Estadual (adicional quinquenal e sexta parte) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55, da LC. 93/74 e, consequentemente a novo emqº na LC. 180/78, - conforme apostila publicada no D.O. de 9/2/85, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 65-E, a partir de 1/3/78 (Emqº-LC. 180/78-Proc. do Estado Nível III);
no padrão 66-E, a partir de 17/1/80 (adic.);
no padrão 72-E, a partir de 30/6/80 (artº-119-LC.180/78 - acesso-Proc. Subchefe Nível I);

EV-4 - T.I.:

no padrão 21-E, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81-fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 140,40); ficando em consequência CANCELADA a apostila de 12/8(D.O. de 13/8/82) e de 6/10(D.O. de 7/10/83) e retificadas as apostilas de 12/8(D.O. de 13/8/82) e de 6/10(D.O. de 7/10/83)

DECLARANDO, no título em nome do Bel. ANTONIO DE SOUZA - CAMPOS NETTO, RG. 1.736.844, que nos termos do artº 19 da LC. 379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, EV-4 - T.I. VE-1, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado-Assistente, T.I. VE-1 e enquadrado na ref. 26, ficando em consequência CANCELADA a apostila de 9/1 - (D.O. de 10/1/85) e retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

T.I. VE-1:

na ref. 26, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84).

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo da Bela. AUREA TRADULSI CORTAZZO, RG. 2.813.580, Procurador do Estado Nível II, na ref. 15, T.I. VE-3 a partir de 31/3/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo do Bel. DARCY MATOS FRACOSO, RG. 1.448.197, Procurador Subchefe Nível I, no padrão 17-E, EV-4 - T.I., a partir de 9/12/84;

DECLARANDO, no título em nome do Bel. DARCY MATOS FRACOSO, RG. 1.448.197, que nos termos do artº 19 da LC. 379/84 e artº 19 de suas DT., observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 e enquadrado na ref. 21.

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78 o cargo da Bela. DORA MARIA BARRETO AFFONSECA, RG. 4.649.081, Procurador do Estado Nível II, na ref. 9, T.I. VE-3, a partir de 26/6/85.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. GILBERTO RODRIGUES MOREIRA, RG. 995.186, que, nos termos do artº 19 da LC. 379/84 e artº 19 de suas DT. observado o disposto no anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível II, EV-4 - T.I. VE-1, ficou a partir de 21/12/84, com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível II, T.I. VE-1 e enquadrado na ref. 25, ficando em consequência CANCELADA a apostila de 6/1(D.O. de 9/1/85) e retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

T.I. VE-1:

na ref. 27, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. JOSÉ DA SILVA COELHO, RG. 1.426.050, Procurador Subchefe Nível II, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com o percentual de 20% sobre a Gratificação de Nível Universitário, nos termos do artº 109, § 3º, da LC. 75/72 e, consequentemente a novo emqº na LC. 180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 9/5/85, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Emqº-LC.180/78);

EV-4 - T.I.:

no padrão 27-E, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81);
no padrão 28-E, a partir de 5/4/82 (adic.), fazendo jus às vantagens pessoais de:-
Cr\$ 6.351,04, mais 5% correspondente a uma referência acima do valor do padrão 77-E, a partir de 1/3/78;
Cr\$ 198,75, a partir de 1/3/81, ficando em consequência, retificadas as apostilas de 17/2(D.O. de 18/2/82); 26/3 (D.O. de 27/3/82) e de 19/4(D.O. de 20/4/82).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. LUIZ FELIPPE DE SOUZA QUEIROZ, RG. 727.747, Procurador do Estado Nível II que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos, de forma que as vantagens que os integram (adicionais, gratificação de RDE., e Nível Universitário) exerçam influência recíproca e sucessiva e, consequentemente a novo emqº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 4/12/84, ficando o cargo do mesmo - enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 53-B, a partir de 1/3/78 (Emqº LC.180/78);
no padrão 53-C, a partir de 30/6/79 (artºs. 87,91 e 92 da Lei 10.261/68-promoção);
no padrão 54-C, a partir de 25/8/79 (adic.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 15-C, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81-fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 383,50);
no padrão 16-C, a partir de 8/2/83 (adic.), ficando em consequência retificadas as apostilas de:-

31/1(D.O. de 3/2/79); 19/2(D.O. de 20/2/81); 17/2 (D.O. de 18/2/83); 29/5(D.O. de 2/6/81); 31/3(D.O. de 1/11/83).

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo da Bela. MÁRCIA LÍDIA SOARES MASTELLARI, RG. 2.990.824, Procurador do Estado Nível I, na ref. 10, T.I. VE-3, a partir de 9/1/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo da Bela. MARIA INÊS DE FRANÇA MELO FERREIRA, RG. 2.689.567, Procurador do Estado Nível II, na ref. 14, T.I. VE-3, a partir de 30/5/83.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. MARIA DE LOURDES REIS DA SOLEDADE LEITE, RG. 2.462.559, Procurador do Estado Nível II, que a interessada faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com incidência recíproca e sucessiva dos adicionais por tempo de serviço, gratificação pelo RDE., e incidência simples dos adicionais por tempo de serviço sobre a gratificação de Nível Universitário e, consequentemente a novo emqº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 16/5/84, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 53-B, a partir de 1/3/78 (Emqº-LC.180/78-Proc. do Estado Nível II);
no padrão 54-B, a partir de 16/12/78 (adic.);
no padrão 55-B, a partir de 31/12/78 (artº-119-LC.180/78 - acesso-Proc. do Estado Nível II);
no padrão 56-B, a partir de 1/12/79 (evol.func.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 17-C, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81);
no padrão 18-C, a partir de 1/11/81 (evol.func.);
no padrão 19-C, a partir de 15/12/83 (adic.), ficando em consequência retificadas as apostilas de 16/3(D.O. de 11/3/81); 26/9(D.O. de 27/9/80); 17/9(D.O. de 18/9/82); 30/12(D.O. de 31/12/82) e de 8/2(D.O. de 9/2/84).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. FLÁVIO GENTA, R.G. 839.536, que nos termos do artº 19 da LC.379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível II, EV-4 - T.I. VE-1, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível II, T.I. VE-1 e enquadrado na ref. 24, ficando em consequência CANCELADA a apostila de 9/1(D.O. de 10/1/85) e retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

T.I. VE-1:

na ref. 26, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84);

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo do Bel. FLÁVIO GENTA, RG. 839.536, Procurador do Estado Subchefe Nível II, na ref. 27, T.I. VE-1, a partir de 22/3/85.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. SONIA STERNAN, RG. 4.309.700, Procurador do Estado Nível I, que em virtude de promoção do Grau A para o Grau B, a partir de 31/12/83, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:-

EV-3 - T.I.:

no padrão 11-B, a partir de 1/1/84 (evol.func.);

T.I. VE-3:

na ref. 4, a partir de 21/12/84 (Emqº-LC.379/84);
na ref. 6, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84) ficando em consequência retificadas as apostilas de 24/1(D.O. de 25/1/85); 28/2(D.O. de 1/3/85) e de 22/5(D.O. de 23/5/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. THOMAZ FRANCISCO DE PADURFIRA PARA FILHO, RG. 374.007, Procurador Chefe, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com o percentual de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, nos termos do artº 109, § 3º, da LC. 75/72 e, consequentemente a novo emqº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 9/5/85 ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 77-E, a partir de 01/03/78 (Emqº-LC.180/78), fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 50.424,10 mais três referências acima do padrão 77-E, a partir de 1/3/78, ficando em consequência retificada a apostila de 23/11(D.O. de 29/11/84).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. RENE NORRINDIA NO REIRA, RG. 661.423, Procurador Subchefe Nível II, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com o percentual de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário nos termos do artº 109, § 3º, da LC. 75/72 e, consequentemente a novo emqº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 9/5/85, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Emqº-LC.180/78);

EV-4 - T.I.:

no padrão 27-E, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81, fazendo jus às vantagens pessoais de:-
Cr\$ 6.351,04 mais o valor correspondente a uma referência acima do valor do padrão 77-E, a partir de 1/3/78;
Cr\$ 198,75, a partir de 1/3/81, ficando em consequência retificada a apostila de 19/10(D.O. de 20/10/82).

DECLARANDO, no título em nome de VIRGÍNIA MARIA LAMÇA - MINHOTO, RG. 2.989.544, Agente do Serviço Civil Nível V, que a interessada faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com o percentual de 20% nos termos do artº 109, § 3º, da LC. 75/72 e, consequentemente a novo emqº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 17/5/85, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 61-B, a partir de 1/3/78 (Emqº-LC.180/78);
no padrão 62-B, a partir de 13/6/78 (adic.);
no padrão 63-B, a partir de 1/12/80 (evol.func.);

EV-4 - T.I.:

no padrão 12-B, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81);
no padrão 12-C, a partir de 31/12/81 (artºs. 87,91 e 92 da Lei 10.261/68-promoção);
no padrão 13-C, a partir de 12/6/83 (adic.);
no padrão 14-C, a partir de 1/12/83 (evol.func.);
no padrão 16-C, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84), ficando em consequência retificadas as apostilas de:-
28/9(D.O. de 29/9/83); 16/9(D.O. de 17/9/82); 19/7(D.O. de 20/7/83) e de 8/2(D.O. de 16/2/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. WALTER EXNER, R.G. 1.395.120, Procurador do Estado Nível II, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou a partir de 1/1/85 enquadrado na ref. 16, T.I. VE-3, nos termos da LC.365/84;

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo do Bel. WALTER EXNER, R.G. 1.395.120, Procurador do Estado Nível II, na ref. 17, T.I. VE-3, a partir de 22/5/85.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. NILMA ALFREU MANZINI, RG. 2.012.863, Procurador Subchefe Nível I, que nos termos do artº 119 da LC.180/78 o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 14-E, EV-4 - T.I. VE-3 a partir de 30/6/84;

DECLARANDO, no título em nome da Bela. NILMA ALFREU MANZINI, RG. 2.012.863, que nos termos do artº 19 da LC. 379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 e enquadrado na ref. 18, ficando em consequência retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) e CANCELADA a apostila de 28/2(D.O. de 1/3/85) para constar:-

T.I. VE-3:

na ref. 20, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84).

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78 o cargo de SEPATIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, RG. 3.792.713, Procurador do Estado Subchefe Nível II, na ref. 30, T.I. VE-1, a partir de 18/5/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo da Bela. AIDA ELIZABETH BRUNO, RG. 1.445.673, Procurador do Estado Subchefe Nível II, na ref. 21, T.I. - VE-1, a partir de 9/6/85.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. BENJAMIN MONTEIRO, RG. 1.183.197, Procurador do Estado Nível I, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a verba honorária incorporada, os pontos 2, após essa data incidir sobre a verba honorária proporcionalmente dita (artº-55-LC.93/74 com a redação dada pela LC. 308/83, artº 4º, § 2º), procedendo-se após a novo emqº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 8/5/85, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 51-B, a partir de 1/3/78 (Emqº-LC.180/78);
no padrão 51-C, a partir de 30/6/79 (artº-119-LC.180/78 - acesso-Proc. do Estado Nível II);
no padrão 52-C, a partir de 1/10/80 (evol.func.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 14-C, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81), ficando, em consequência, CANCELADA a apostila de 17/5(D.O. de 18/5/82); e retificadas as apostilas de 20/10(D.O. de 28/10/78); 18/12(D.O. de 19/12/79); 4/6(D.O. de 5/6/81).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. CARLOS ALVES COELHO, RG. 2.041.735, Procurador do Estado Nível I, que nos termos do artº 119, da LC.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I. VE-3:

na ref. 10, a partir de 21/12/84 (Emqº-LC.379/84);
na ref. 12, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84), ficando em consequência retificadas as apostilas de 21/2(D.O. de 22/2/85) e de 8/2(D.O. de 16/2/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. CELSO DE MELLO ALMADA, RG. 937.481, Procurador Subchefe Nível I, que nos termos do artº 119, da LC.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 20-E, EV-4 - T.I., a partir de 30/6/84;

DECLARANDO, no título em nome do Bel. CELSO DE MELLO ALMADA, RG. 937.481, que nos termos do artº 19 da LC. 379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84, com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 e enquadrado na ref. 24, ficando em consequência CANCELADA a apostila de 21/2(D.O. de 22/2/85) e retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

T.I. VE-3:

na ref. 26, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84).

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78 o cargo do Bel. CELSO VICTOR OLAVIANO FADEI, RG. 1.203.307, Procurador do Estado Nível III, na ref. 12, T.I. VE-3, a partir de 12/6/85.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. CLEONICE GRANDI MASSOLA, RG. 1.992.217, Procurador do Estado Nível III, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no artº 92, da Constituição - Estadual (adicional quinquenal e sexta parte) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55, da LC. 93/74 e, consequentemente a novo emqº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 27/2/85, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 62-C, a partir de 1/3/78 (Emqº-LC.180/78-Proc. do Estado Nível II);
no padrão 63-C, a partir de 30/6/79 (artº-119-LC.180/78 - acesso-Proc. do Estado Nível III);
no padrão 64-C, a partir de 1/12/80 (evol.func.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 24-C, a partir de 1/3/81 (Emqº-LC.247/81-fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 2.549,70);
no padrão 25-C, a partir de 12/3/81 (adic.);
no padrão 29-C, a partir de 12/3/81 (artº-25-DT-LC.180/78);
no padrão 29-D, a partir de 31/12/81 (artºs. 49 e 50 da LC.93/74-promoção), ficando, em consequência CANCELADA as apostilas de 19/5(D.O. de 20/5/82); 20/7(D.O. de 25/7/84); 18/9(D.O. de 21/9/84) e de 18/12(D.O. de 19/12/84) e retificadas as apostilas de 17/5(D.O. de 18/5/82); 19/5(D.O. de 20/5/82);

DECLARANDO, no título em nome da Bela. CLEONICE GRANDI MASSOLA, RG. 1.992.217, que nos termos do artº 19 da LC. 379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador do Estado Nível III, EV-3 - T.I. VE-3, enquadrado no cargo de Procurador do Estado Nível III, T.I. VE-3, na ref. 22 a partir de 21/12/84, ficando em consequência retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

na ref. 24, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. FRANCISCO GASTÃO LUPI DE CASTRO, RG. 1.755.015, que nos termos do artº 19 da LC.379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Assistente Jurídico-Procurador do Estado EV-4 - T.I. VE-1 ficou a partir de 21/12/84, com a denominação alterada para Procurador do Estado-Assistente, T.I. VE-1 e enquadrado na ref. 26, ficando em consequência CANCELADA a apostila de 8/1(D.O. de 9/1/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. GILSON ARAÚJO DE SOUZA, RG. 3.690.172, que nos termos do artº 19 da LC. 379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 e enquadrado na ref. 13, ficando em consequência retificada a apostila de 6/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

T.I. VE-3:

na ref. 15, a partir de 1/1/85 (Emqº-LC.365/84).

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo do Bel. GILSON ARAÚJO DE SOUZA, RG. 3.690.172, Procurador do Estado Subchefe Nível I, na ref. 16, T.I. VE-3, a partir de 26/6/85.

DECLARANDO no título em nome da Bela. MARIA DE LOURDES PINTO LOUREIRO, RG. 1.349.559, Procurador Subchefe Nível I, que nos termos do artº 119, da LC.180/78, o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado no padrão 19-E, EV-4 - T.I. - a partir de 30/6/84, ficando em consequência retificada a apostila de 23/5(D.O. de 24/5/85) para constar:-

EV-4 - T.I.:

no padrão 20-E, a partir de 1/11/84 (evol.func.);

DECLARANDO, no título em nome da Bela. MARIA DE LOURDES PINTO LOUREIRO, RG. 1.349.559, que nos termos do artº 19 da LC.379/84 e artº 19 de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 e enquadrado na ref. 24, ficando, em consequência CANCELADA a apostila de 23/5(D.O. de 24/5/85) e retificada a apostila de 23/5 (D.O. de 24/5/85), para constar:-